



Boletim Oficial

Criado pela Lei nº 2.880 de 05.5.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANO 20 - Nº01 - CAMPINA GRANDE-PB, DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2013

Pensões

PORTARIA – P Nº 0001/2013 Campina Grande, 09 de Janeiro de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0001/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a RAULINO GONZAGA DA SILVA, beneficiário da ex-servidora inativa falecida MARIA DAS NEVES ARAÚJO GONZAGA, matrícula nº 22.553-3, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração da aposentada, a partir de 19/12/2012, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, caput, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

PORTARIA – P Nº 0002/2013 Campina Grande, 11 de Janeiro de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0041/2012/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCIMAR BARROS DE QUEIRÓS, beneficiária do ex-servidor falecido ALVARO JOSÉ CASTRO DE MELO, matrícula nº 13.023-1/8235, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor, conforme Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável nº 0012012004801-0, datado de 31/10/2012, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, caput, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

PORTARIA – P Nº 0003/2013 Campina Grande, 24 de Janeiro de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0004/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IVANETE DOS SANTOS SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO LOURENÇO DA SILVA FILHO, matrícula nº 13.781-2/8941, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor, a partir de 05/01/2013, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, caput, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

PORTARIA – P Nº 0004/2013 Campina Grande, 24 de Janeiro de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0004/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a JUAN GARLLARD'S DOS SANTOS SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido JOÃO LOURENÇO DA SILVA FILHO, matrícula nº 13.781-2/8941, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor, a partir de 05/01/2013, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, caput, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

PORTARIA – P Nº 0005/2013 Campina Grande, 24 de Janeiro de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0005/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a FABRINY ERIKLES PEREIRA CABRAL, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA JOSÉ PEREIRA MOREIRA, matrícula nº 13.110-5/8302, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração da servidora, a partir de 01/01/2013, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, caput, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

PORTARIA – P Nº 0006/2013 Campina Grande, 30 de Janeiro de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0006/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a AMÉLIA FERREIRA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor inativo falecido JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 22.836-2, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do aposentado, a partir de 15/01/2013, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, caput, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

Atos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 01/2013/IPSEM PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM E SECOP - SISTEMA COMPUTADORIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS LTDA OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO CONTÁBIL ENTRE AS ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E JOSE CARLOS FARIAS DE BARROS.

Antônio Hermano de Oliveira
Presidente do IPSEM



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

4º Termo Aditivo
Contrato nº 013/2009
Convite nº 04/2009
Processo nº 045/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que fazem, de um lado IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.134.826/0001-20, com endereço na Rua Maria Vieira César, 135, Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, representado por seu Presidente Institucional, Dr. ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, e por outro, MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA, com sede na Rua Capitão Souza Franco, 848 – 5º andar – conjunto 53, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.624.640/0001-23, isenta de inscrição estadual, inscrição municipal 01 05 426.851-6, por seu representante legal Dr. RICARDO CICARELLI MELO, portador do CPF/MF sob o nº 559.859.559-15, denominado doravante de CONTRATADO, contratam entre si, obedecendo as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo Contratual tem como objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato ao qual se refere a Cláusula anterior terá sua vigência prorrogada pelo período de 01 de Janeiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013, tornando-se sem efeito pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas, originárias ou deste aditivo, bem como pela manifestação de qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias.

ROM

Aposentadorias Cont.

Aposentadorias Cont.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPINA GRANDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ficam mantidas as disposições originárias relativas a despesa, para fazer frente aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo de Contrato nº. 002/2011, na forma estipulada pelos signatários do presente.

Por concordarem com tudo o que reza neste aditivo, obrigam-se ambos a cumprir o presente, assinando-o em três vias, na presença de duas testemunhas

Campina Grande, 01 de janeiro de 2013.

Antonio Hermano de Oliveira
ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

Ricardo Cicarello Melo
RICARDO CICARELLO MELO
Melo Atuarial Cálculos LTDA



TESTEMUNHAS:

1. *Estelina Marques Damasceno de Moraes*

2. *Margara Honório Fátima Fagundes*

2



O Boletim Oficial do IPSEM divulga mensalmente, todos os atos referentes aos benefícios previdenciários e complementares de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

ALEXSANDRO LUIZ DA SILVA CORDEIRO
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Santo Antonio
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212
Site: www.ipsem.org.br - email: ipsem@veloxmail.com.br